

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 603, de 2 de maio de 2006.

Autoriza a oferta de, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 12 (doze) vagas para cada linha de pesquisa definida no Projeto Pedagógico do Curso de especialização em Letras – área de concentração: Estudos em Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Cassilândia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 2 de maio de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a oferta de, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 12 (doze) vagas, para cada linha de pesquisa definida no Projeto Pedagógico do Curso de especialização em Letras – área de concentração: Estudos em Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Cassilândia, para o período 2006/2008.

Parágrafo único. As linhas de pesquisa de que trata o *caput* deste artigo são as seguintes:

- I - estudos lingüísticos e ensino;
- II - estudos literários.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 2 de maio de 2006.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente CEPE/UEMS